

TC 012.447/2013-7

Natureza: Tomadas de Contas Especial

Assunto: Prorrogação de prazo

D E S P A C H O

1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo em face do contido no Ofício 1202/2014-TCU/SECEX-PR, para que a responsável Maria de Fátima Souza de Sant'Anna apresentasse documentação complementar, inicialmente fixado em trinta dias, contados da notificação da decisão da peça 79.
2. A ciência da notificação ocorreu em 25/11/2014 (peça 87).
3. No entanto, a responsável aduziu que a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul/PR decretou recesso administrativo para o período de 17/12/2014 a 4/1/2015, o que prejudicaria o acesso da mesma a documentos que estariam de posse desse órgão público (p. 1 e 3, peça 96).
4. As datas dos fatos processuais acima denotam que a responsável teria disponível o prazo de 21 dias (de 26/11/2014 a 16/12/2014) para obter os documentos necessários à sua defesa.
5. Com isso, pode-se inferir que prejuízos poderiam advir do recesso administrativo supra referido, notadamente na obtenção de documentos para subsidiar a juntada elementos adicionais nas alegações de defesa da responsável que constam da peça 65.
6. Em observância às garantias constitucionais decorrentes do princípio do contraditório e da ampla defesa e, com fulcro na delegação de competências prevista no art. 1º, inciso III, da Portaria MIN-AA 1/2014, de 21/7/2014, defiro a prorrogação de prazo pleiteada na peça 96.

Secex/PR, 5 de janeiro de 2015.

(Assinado eletronicamente)

SIDENEY BALDESSAR

Secretário de Controle Externo em substituição